

**LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA** - CNPJ/MF nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

**Data, Hora, Local:** 13.01.2025, às 10h, na sede social, Avenida Marechal Mario Guedes nº 221, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Anafrel Vargas Pereira da Silva - Presidente; e Lucas Rodrigo Feltre - Secretário. **Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Emitente para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) a realização da 2ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, para investidores profissionais, da Companhia, no valor total de R\$200.000.000,00 ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais") na Data de Emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7.12.1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 14.195, de 26.08.2021 ("Lei 14.195"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13.07.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Notas Comerciais Escriturais, a ser formalizada por meio do "Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a (a) Emitente; (b) **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, CNPJ 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunidade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário" e "Titulares das Notas Comerciais Escriturais", respectivamente); (c) **Revita Engenharia S.A.**, CNPJ 08.623.970/0001-55 ("Revita"); (d) **Latte Participações Ltda.**, CNPJ 37.581.969/0001-03 ("Latte Participações"); e (e) **Latte Saneamento e Participações S.A.**, CNPJ 27.317.738/0001-33 ("Latte Saneamento"), e quando em conjunto com a Revita e com a Latte Participações, as "Fidadoras"; (f) a autorização à diretoria, à administração e ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta; (b) celebrar o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinando quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta, incluindo a outorga de procurações; (c) contratar ou reembolsar o Coordenador Líder pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e o assessor legal da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente Ata. **Deliberações Aprovadas:** (i) A realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) **Destinação de Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Emitente por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados pela Emitente para investimentos iniciais, previstos no Contrato de Concessão, celebrado entre Loga e Prefeitura de São Paulo, tais como Ampliação da triagem e transbordão dos resíduos sólidos no agrupamento Noroeste do município de São Paulo e implantação de fazenda de geração de energia solar ("Projeto"). (b) **Número das Emissões.** A Emissão constitui a 2ª emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente. (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (d) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. (e) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais.** Serão emitidas 200.000 Notas Comerciais Escriturais. (f) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) **Local da Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo. (h) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será no dia 28.01.2025 ("Data de Emissão"). (i) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade" e "Data da Primeira Integralização", respectivamente). (j) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais.** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais. (k) **Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, conforme o caso, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no âmbito do Termo de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive se em decorrência da constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas no Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão, com garantia fidejussória das Fidadoras, em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedoras principais e solidárias à Emitente, pagadoras de todos os valores devidos pela Emitente nos termos do Termo de Emissão, da Emissão e da Oferta, observada a Proporcional das Fianças (conforme definido no Termo de Emissão) ("Fiança"). A Fiança perdurará até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos descritos no Termo de Emissão. A Fiança será prestada na seguinte proporção com relação às Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais: (i) a Revita afiançará 62,347% das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais; (ii) a Latte Participações afiançará 34% das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais; e (iii) a Latte Saneamento afiançará 3,653% das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais. (l) **Procedimento de Distribuição.** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 2ª Emissão da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga", a ser celebrado entre a Emitente, o Coordenador Líder e as Fidadoras ("Contrato de Distribuição"), e de acordo com os procedimentos operacionais da B3. (m) **Público-Alvo.** A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. (n) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 365 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28.01.2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo, de Resgate Antecipado Total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais que forem resgatadas, e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do Termo de Emissão. (o) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. (p) **Avaliação Monetária das Notas Comerciais Escriturais.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. (q) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,40% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Sobretaxa"), e em conjunto com a Taxa DI ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão. (r) **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, de Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em parcela única na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). (s) **Repectação Programada.** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de respectação programada. (t) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Obrigatório ou de resgate decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será integralmente amortizado na Data de Vencimento. (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Emitente no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (v) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. (w) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial), (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%, e (b) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (x) **Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da oferta para atribuir rating às Notas Comerciais Escriturais. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário. (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emitente poderá, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"), por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, com 3 Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser no Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os titulares das Notas Comerciais Escriturais. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, será realizado o pagamento do seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido eventuais multas e juros remuneratórios, se houver. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. (z) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado, das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão. (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emitente poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, a qualquer tempo, realizar amortização extraordinária facultativa de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os procedimentos da B3 ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. (bb) **Resgate Antecipado Obrigatório.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente contrate e/ou desmembre financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou a instituições financeiras com quem venha a contratar financiamentos de longo prazo (i. e. financiamentos de longo prazo superior a 4 (quatro) anos) e/ou realizar a emissão de valores mobiliários, cujos recursos sejam destinados a investimentos na Concessão e/ou pagamento/reembolso de outorga (incluindo o eventual repagamento do saldo devido, incluindo principal e juros, de dívidas contraiadas para financiar os referidos pagamentos/reembolsos de outorga) ("Divida Longo Prazo"), em todos os casos, a Emitente deverá informar ao Agente Fiduciário acerca de referida contratação em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração do instrumento de formalização da Dívida Longo Prazo, e ficará obrigada a realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data de desembolso da Dívida Longo Prazo. O Resgate Antecipado Obrigatório será operacionalizado conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"). (cc) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Comerciais Escriturais a Emitente contrate a Dívida Longo Prazo, esta deverá informar ao Agente Fiduciário acerca de referida contratação em até 05 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração do instrumento de formalização da Dívida Longo Prazo, e o desembolso da Dívida Longo Prazo seja realizado em valor que não seja suficiente para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, a Emitente ficará obrigada a realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), em valor equivalente ao efetivamente desembolsado no âmbito da Dívida Longo Prazo, líquido de despesas, encargos ou (incluindo as decorrentes de obrigações de depósito em contas reservadas da dívida em garantia do financiamento de longo prazo), observado o limite de 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, que deverá ocorrer em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de desembolso parcial da Dívida Longo Prazo que não seja suficiente para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório. A Amortização Extraordinária Obrigatória será operacionalizada conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. (dd) **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar, de modo automático ou não, antecipadamente vencidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e exigir, o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"). (ee) **Banco Liquidante e Escriturador.** O agente de liquidação da Emissão e o escriturador é **Banco Bradesco S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Osasco/SP, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12 ("Escriturador" e "Banco Liquidante"). (ff) **Demais Características.** As demais características das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Oferta serão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos pertinentes. (ii) autorizar a diretoria, a administração ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta, (b) celebrar o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinando quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta, incluindo a outorga de procurações; (c) contratar ou reembolsar o Coordenador Líder pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o banco depositário e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta. (iii) aprovar a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 13.01.2025. **Acionistas:** **Revita Engenharia S.A.** - Anafrel Vargas Pereira da Silva, Ângelo Teixeira de Castro Carvalho. **Latte Participações Ltda.** - Antônio Correia da Silva Filho, Ricardo Pelúcio. **Latte Saneamento e Participações S.A.** - Antônio Correia da Silva Filho, Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 44.268/25-7 em 27.01.2025, Alóizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

# Gestão de riscos ajuda a ter mais ganhos no mercado financeiro

Ao atuar com mercado financeiro, a volatilidade do setor é um dos maiores desafios enfrentados por traders e investidores, especialmente para os iniciantes

Tomar decisões rápidas em um ambiente tão dinâmico quanto este pode resultar em grandes ganhos, mas também em perdas significativas quando não há uma estratégia bem estruturada.

Por questões como essa, o gerenciamento de riscos se faz necessário dentro do planejamento, protegendo assim o capital investido e garantindo um desempenho consistente a longo prazo. De acordo com Allan Couto, economista especialista em renda variável e fundador da calculadora do GAIN, o gerenciamento de riscos consiste em um conjunto de práticas e ferramentas

que ajudam os investidores a prever possíveis ameaças e tomar decisões mais informadas.

"Entre as principais estratégias estão a diversificação de investimentos, o uso de mecanismos como o stop loss e a realização de análises técnicas e fundamentais", comenta, ao acrescentar que o acompanhamento do mercado e definição do nível de tolerância ao risco também são fundamentais para minimizar perdas e otimizar ganhos.

"Essas iniciativas educacionais fornecem conhecimentos técnicos, como gerenciamento de

risco e estratégias específicas para operar no mini-índice, mas também abordam aspectos emocionais e psicológicos do trading", completa o especialista.

• **Educação para gestão de riscos** - Considerando que 9,3% da população brasileira sofre com ansiedade, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a disciplina, o autoconhecimento e a compreensão dos riscos são pilares essenciais para quem deseja atuar no mercado financeiro com sucesso, de acordo com Allan.

Com base em sua experiência, ele desenvolveu a Imersão EFCG (Especialização Fundamental da Calculadora do GAIN), um programa educacional que ensina tanto os fundamentos econômicos quanto as técnicas por trás da bolsa de valores. Para ele, a educação financeira é a principal ferramenta para desenvolver estratégias bem estruturadas e enfrentar as incertezas do mercado.

"A combinação entre conhecimento e tecnologia faz toda a diferença. Ao investir em educação, os traders se capacitam para operar de maneira consciente, reduzindo os riscos e transformando os lucros em uma consequência natural do trabalho bem feito", conclui.

A Imersão EFCG é um dos exemplos de como a capacitação pode transformar a abordagem de investidores, tanto iniciantes quanto experientes. O programa inclui técnicas de operação, ao mesmo tempo que aborda a importância do controle emocional e da disciplina — aspectos frequentemente negligenciados, mas essenciais para quem atua sob pressão. - Fonte e mais informações: (<https://calculadoradogain.com.br/>).

**Creat Participações S.A.**

CNPJ/MF - 47.166.252/0001-59 - NIRE - 35300606701

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**Aos 13/07/2023, às 17h31min, na sede, com a presença da totalidade. Mesa:** Presidente: Pedro Vinicius Santana; e como Secretária: Ana Caroline de Moura Ishibashi. **Deliberações unânimes:** (I) Eleição de Nova Diretoria da Companhia. Alterar a administração da empresa, sendo que os Senhores Pedro Vinicius Santana, RG nº 42809488 SSP/SP; CPF nº 385.207.328-60 e Rafael José Severino da Silva, RG nº 42809460 SSP/SP; CPF nº 350.644.968-00, renunciam aos seus respectivos cargos de Diretores da Companhia, sendo retirados de suas funções neste ato. Na sequência, diante da destituição dos diretores na forma descrita acima, a Assembleia, passou a deliberar sobre a eleição de nova Diretoria da Companhia, sendo que ao final, foi eleita, para o mandato de 3 anos, contados da presente Assembleia, unicamente, a Sra. Ana Caroline de Moura Ishibashi, RG nº 41.383.218-1 - SSP/SP e CPF/MF nº 348.318.478-36, para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Companhia. (II) Alteração do Objeto. Alteração do objeto social da Companhia, cujas atividades desenvolvidas passam de "Participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior - CNAE 64.52-0/00", para: (a) Participação de capital, lucros e aportes de investimentos em sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia ou simplesmente quotista, em caráter permanente ou temporário, seja como controladora minoritária, podendo ainda exercer ou não a administração dos negócios das empresas controladas - CNES 64.52-0/00 e 64.53-8/00; (b) Compra e venda de imóveis próprios - CNAE 6810-2/01; e (c) Administração e aluguéis de imóveis próprios, residenciais e não-residenciais - CNAE 6810-2/02. (III) Alteração da sede Social. A alteração do endereço social de Rua Samuel Morse, nº 134, conjunto 173, no bairro Cidade Monções, em SP/SP para Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811, 9º andar conjunto 918 - Jardim Paulista - SP/SP CEP 01452-001. (IV) Consolidação do Estatuto Social. Por fim, a Assembleia aprovou por unanimidade, sem quaisquer restrições ou reservas, a consolidação do Estatuto Social, estando este modificado apenas com relação às deliberações acima, cuja cópia se encontra à disposição de todos na Mesa. Nada mais.

Integra da Ata se encontra disponível no site: [www.jornalempresasenegocios.com.br/](http://www.jornalempresasenegocios.com.br/)  
Lucasp nº 328.239/23-9 em 15/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPAS 10**

EM LIQUIDACAO - CNPJ 00.955.320/0001-03

Edital de Convocação

Ficam os Srs. (as) Cooperados(as) **CONVOCADOS(AS)** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 16:00h em primeira chamada, às 17:00h em segunda chamada, e às 18:00h em terceira e última convocação, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 2º andar conjunto 211 B - Brooklin - São Paulo, a mesma até sendo realizada no local apontado, em razão de melhor adequação do espaço físico aos cooperados que se reunirão para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1) Prestação de contas do liquidante e posição atual da liquidação. O número de cooperados na data da publicação deste edital é de 167 (cento e sessenta e sete) cooperados. São Paulo, 29 de janeiro de 2025. **Adolfo Manoel da Silva** - Liquidante.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1033308-90.2022.8.26.0405(O) MM. Juiz de Direito da 6ª VC, do Foro de Osasco, Estado de SP, Dr. Luis Gustavo Esteves Ferreira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **MARIANA ISADORA PAIVA SOARES MORAN**, RG 53.427.901-9, CPF 426.412.638-07 e **ROBERTA PAIVARODRIGUES SOARES** RG27.788.389 CPF 185.567858-67, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Daniel José da Silva, alegando em síntese que locaram para as requeridas o apartamento 14, sito à Av. João Del Papa, 138, Bloco 25 - IAPI - Osasco/SP, após ao término da relação "ex locato", constatarem mediante ao Termo Vistoria que o imóvel encontrava em estado de depreciação e totalmente inapto a constituir sua nova morada. O referido Termo de Vistoria, não foi assinado, pelas requeridas, que na calada da noite, um dia antes da data combinada abandonaram o imóvel sem proceder os reparos a que estavam obrigadas a fazer dá-se ao valor R\$ 15.040,88. No ato do ajuizamento da ação em 29/11/2022. Encontrado-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado réu, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da Lei.

**Registro Civil de Pessoas****CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL****3º Subdistrito - Penha de França****Dr. Mario Luiz Migotto - Oficial Interino**

Faço público a saber que: **GOZETE KHODR HAMAD**, nascida em São Paulo, SP, em 12/11/1954, filha de Khodr Hamad Eid e de Laila Mohamed Ogde, nos termos do artigo 56 da Lei 6015/73 alterada pela Lei Federal 14.382/2022 promoveu a alteração do seu nome para: **DUNIA KHODR HAMAD**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local  
Jornal Empresas & Negócios



AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CEEE-7D95-F4EB-852D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEEE-7D95-F4EB-852D



### Hash do Documento

ACD47D6B42E38742BF47D91BDB6A2E0803EBB27115457833C5CCF38A05ACE99C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 28/01/2025  
19:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS  
LTDA - 05.687.343/0001-90

